

PORTARIA n.º. 013/2013

**“TORNA OBRIGATÓRIA A
REPRODUÇÃO PARA CANTO DO HINO
NACIONAL BRASILEIRO NAS
SESSÕES ORDINÁRIAS”.**

BRUNO ZUCARELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o artigo 36, incisos II e XIII, da Lei Orgânica, **RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Após a abertura da Sessão Ordinária pelo Presidente, transcorrido o cerimonial do artigo 28, do Regimento Interno, sem prejuízo do disposto no artigo 34 daquele mesmo “*codex*”, será reproduzido o hino nacional brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O hino nacional brasileiro a ser reproduzido obedecerá rigorosamente ao disposto no artigo 6º, da Lei n.º 5.700/1971.

ARTIGO 2º - Para chamada ao canto do hino, pronunciará o Presidente o seguinte vernáculo: “Convido a todos para juntos cantarmos, em posição de sentido, cabeça erguida e descoberta o hino nacional brasileiro”.

ARTIGO 3º - A reprodução do hino de que trata o artigo 1º será obrigatória somente em Sessões Ordinárias da Câmara, em conformidade com o artigo 14, inciso I, do Regimento Interno.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.

BRUNO ZUCARELI

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Exercício 2013